

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo nº (084.000295/2014
Rubrica:	Matrícula:

Homologado em 23/7/2014, DODF nº 150, de 24/7/2014, p. 6.

PARECER Nº 115/2014-CEDF

Processo nº 084.000295/2014

Interessado: Yazmin Bheringcer dos Reis e Safatle

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Yazmin Bheringcer dos Reis e Safatle, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 5590 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Yazmin Bheringcer dos Reis e Safatle, concluídos em 2013, no (a) Gymnasium und Oberstufenrealgymnasium der Ursulinen, em Graz, Áustria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de julho de 2014.

BERENICE DARC JACINTO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/7/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal